



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: 2021-2024



LEI Nº 1044 DE 18 DE MARÇO DE 2022

“Altera a redação do anexo XII da Lei Municipal nº 1.035 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do anexo XII da Lei Municipal nº 1.035, a saber:

Anexo XII, item 08:

Onde se lê: Auxiliar de Enfermagem - Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e Curso Básico de Auxiliar de Enfermagem.

Leia-se: Auxiliar de Enfermagem - Escolaridade: Ensino Médio completo e Curso Básico de Auxiliar de Enfermagem.

Anexo XII, item 09:

Onde se lê: Auxiliar de Consultório Dentário - Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e Curso Básico de Auxiliar de Consultório Dentário.

Leia-se: Auxiliar de Consultório Dentário - Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso Básico de Auxiliar de Consultório Dentário.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrario entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo, 18 de março de 2022.


Eder Fragoso de Souza
Prefeito Municipal